



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 134/2024-P

Dois Córregos, 6 de dezembro de 2024.

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"Altera a redação do parágrafo único do Art. 19 da Lei nº 5.253/2024"**.

Na introdução por essa E. Casa das emendas impositivas na Lei Orçamentária para 2025 constou, por equívoco, no parágrafo único do Art. 19 da Lei 5.253/2024, o valor de R\$ 100.000,00, quando o correto é R\$ 148.929,45, conforme disposto no *caput* da referenciada norma legal, prestando-se, o projeto em questão, a efetivar o ajuste pertinente.

Tendo em vista que a sessão ordinária dessa Casa Legislativa prevista para o dia 9 do corrente é a derradeira do ano, pede-se que o presente projeto de lei seja analisado em **Regime de Urgência**.

Sendo o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


RUY DIOMEDES FAVARO

- Prefeito Municipal -

**Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.**

Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO: 1636/2024

DATA: 06/12/2024 - HORA: 09:24

Projeto de Lei 134/2024

Autoria: Ruy Diomedes Favaro

Assunto: Altera a redação do parágrafo único do art. 19 da Lei n. 5.253/2024.

Chave: FADD9



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 134/2024.

**Altera a redação do parágrafo único do Art.
19 da Lei nº 5.253/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do Art. 19 da Lei nº 5.253, de 26 de novembro de 2024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 19.....

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 04 123 0000 0004 9. 9.99.99.00 - R\$ 148.929,45.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

